



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.1.1 Contratação de empresa especializada em Serralheria para **CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PERSONALIZADOS**, para instalação na Praça do Avião e seu entorno em IPIABAS, Barra do Piraí - RJ

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviços de Serralheria com Insumos Bancos confeccionados em madeira de lei, conhecida por sua resistência e beleza natural, ideal para ambientes internos e externos. Os pés feitos de ferro de altaqualidade, tratados com pintura anticorrosiva para garantir proteção contra ferrugem e longavida útil.	Unidade	17
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ - Serviços de Serralheria com Insumos Lixeiras fabricadas com estrutura de madeira de lei e base de ferro robusto, com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência em ambientes expostos	Unidade	17

1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho.

1.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1 Não haverá contrato, portando não há previsão de prorrogação

1.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 Em caso de Reajuste, será utilizado o índice IPCA ou o que melhor atender à Administração Pública no momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público:

3.1.1 O interesse público na contratação de uma empresa especializada para a instalação de bancos e lixeiras na Praça do Avião e seu entorno, em Ipiabas, é evidente, pois é crucial para a melhoria da infraestrutura local. Essas instalações proporcionarão um ambiente mais agradável e organizado, incentivando o uso consciente do espaço público e promovendo o bem-estar da comunidade. Além disso, a presença de lixeiras adequadas contribuirá para a preservação do meio ambiente, reforçando o compromisso da região com a sustentabilidade. A conclusão desta etapa é urgente para garantir que a praça se torne um ponto de encontro seguro e acolhedor tanto para os moradores quanto para os visitantes.

3.2 Metodologia do quantitativo:

3.2.1 A quantidade foi baseada em projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a disposição e área a ser contemplada.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 O quantitativo foi estimado em se considerando a área total da Praça do Avião e seu entorno.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução é Contratação de empresa especializada em Serralheria para **CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PERSONALIZADOS.**

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Será exigida garantia legal de 90 (noventa) dias conforme art. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 a Empresa deverá ser Especializada serralheria para confecções de bancos e lixeiras.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

6.2.1 Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigida visita técnica.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;

7.2 O objeto deverá ser entregue na Praça do Avião, distrito de Ipiabas - Barra do Piraí-RJ, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no item 1.2, no horário de 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.3 O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do objeto deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira – Diretor de turismo/Matrícula 11.583

Gestor do futuro Contrato: Leonardo José Moreira da Silva – Chefe da Divisão de Eventos/ Matrícula 9960

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

9.4 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

10.1 A Aquisição está fundamentada nos pressupostos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1 O Custo Estimado da Contratação é de **R\$ 38.250,00** (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FICHA
Turismo	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.00	527

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não há disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

14 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

14.1.1 **ANEXO I: Modelos dos bancos e Lixeiras**

Barra do Piraí, 28 de agosto de 2024.

Felipe Bernardes Avila Duboc

Diretor do Departamento de Obras - Matrícula 9985



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



**OBRAS
PÚBLICAS**

ANEXO I: Modelos dos bancos e Lixeiras

Lixeiras

Altura: **1,5 m**

Dimensões: **0,8 x 0,60m**



Bancos

Altura final (após instalado): **0,66 m**

Largura total: **1,70m**

